



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000012/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000007/2023**

TIPO: **PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº: 000007/2023**

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024
Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000012/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000007/2023

REGISTO DE PREÇOS Nº: 000007/2023

ABERTURA: 09/03/2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO - ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MG.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051/0001-19, com sede à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do(a) Pregoeiro(a) e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº: 002/2023, encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº: 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 09:00 horas do dia 09/03/2023**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, em Perdigoão/MG oportunidade em que serão examinados.

O pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Lília Aparecida de Souza, e a equipe de apoio, Ana Clara Oliveira de Souza, Anita Alves Santos, Emerson Ernesto da Costa Silva, Gabriel Murilo Santos, Julio Dimas Tavares de Souza, Maurício José da Silva, Jade Reis da Silva, Nilmar Lopes de Macedo e Rosária Morato Lemos Rodrigues, podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br.

SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão participante - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



A presente licitação tem por Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MG** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

1.2.1 Concorratária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução;

1.2.2 Estrangeira que não funcione no País;

1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;

1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.

2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000

DATA: **09/03/2023**

HORÁRIO: **09:00**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000007/2023**

ENVELOPE Nº: 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: **000007/2023**

ENVELOPE Nº: 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



2.2. O Município de Perdigo não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº: _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigo/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº: **000007/2023** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para o caso de microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº: 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital:

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº: _____, com sede _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº: **000007/2023**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar nº: 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº: 8.666/93.

_____, _____ de _____

(Assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº: 123/06:

a) Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC nº: 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC nº: 123/2006.**

3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº: **000007/2023**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado da proponente)

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE				
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



TOTAL DO ITEM:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.

4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.

4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.

4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca/modelo/ano e um preço** para o item do objeto desta licitação.

4.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

4.8. A empresa deverá apresentar Projeto Preliminar, considerando planta baixa, vistas e cortes para perfeita visualização do bem ofertado para análise técnica do Setor Requisitante; assinado pelo Engenheiro Responsável.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA**, a licitante apresentará:

- 5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** apresentará:

- 5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.2.4 Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº: 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR).
- 5.2.5 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre a aptidão da empresa no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, apresentado em via original ou cópia simples autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.2.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto similar ou superior já executado pela empresa referente ao mesmo objeto deste edital.
- 5.2.7 Prova de registro ou inscrição, atualizada, **da empresa** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG;
- 5.2.8 Prova de registro ou inscrição, atualizada, **dos responsáveis técnicos da mesma** na entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/MG;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



5.2.9 Indicação do **funcionário técnico qualificado** responsável pela execução do objeto, com comprovação do vínculo para prestação de serviços com a empresa, que poderá ser feita por meio da apresentação de:

- a) cópia da ficha de Registro de Empregados – R.E ou cópia da folha do Livro de Registro de Empregados; ou
- b) cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou
- c) Sendo um dos sócios da empresa, a comprovação se baseia na habilitação jurídica (Contrato Social); ou
- d) Contrato de trabalho;

5.2.10 Declaração de que a empresa prestará assistência técnica para o veículo, com pessoal e equipamentos adequados.

5.3 Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, apresentará:

5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 90 (Noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes.

5.3.1.1 No caso do tempo de validade da certidão expedida ser inferior a 90 (Noventa) dias, será respeitado o período prescrito na certidão.

6. **Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº: 123, de 14/12/2006.**

a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação.

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal nº: 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº: 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: **000012/2023**, Pregão Presencial nº: **000007/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº:, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: **000012/2023**, Pregão Presencial nº: **000007/2023**.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

1. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar nº: 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como limite o período máximo de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item, podendo a critério do(a) pregoeiro(a) ser prorrogado.

7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão.

7.5 JULGAMENTO

7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.

7.5.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.5.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

7.5.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

7.5.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.5.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.

7.5.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº: 123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (Três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.

8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

8.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº: 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

10.5.1 Pela Administração quando:

10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
 - 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei nº: 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
- 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei Federal nº: 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
 - 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido a critério da Administração, nos locais e datas marcados pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13 O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretários Municipais solicitantes. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

13.1 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

13.2 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) Falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº: 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 14.6.1 Retardarem a execução do pregão;
- 14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.7. A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não está isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº: 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar nº: 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdigoão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedoros sob a sua responsabilidade:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdigoão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto autorizado pela administração.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos.

15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG ou solicitado pelo sítio www.perdigao.mg.gov.br.

15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 16:00, pelo telefone (37) 3287-0255.

15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.

15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

15.17 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

15.18 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Minuta de Proposta;

15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Perdigão/MG, 06 de fevereiro de 2023.

Lília Aparecida de Souza
Pregoeira

Julliano Lacerda Lino
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MG.

JUSTIFICATIVA:

É um dever da gestão municipal promover o acesso da população à saúde, a aquisição da unidade móvel de saúde é de suma importância para população rural, que mora em locais distantes dos Postos de Saúde do município e de todos os demais que mais necessitam dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Os pacientes serão atendidos por uma equipe de profissionais devidamente capacitada. Visando atender os pacientes acamados e aqueles que residem nas comunidades rurais ou de difícil acesso, o transporte será utilizado para transportar os agentes e profissionais da saúde até os locais de necessidade.

Além disso o veículo será equipado para funcionar como uma “Unidade de Atendimento Móvel”, tendo como finalidade possibilitar que os serviços prestados pela Secretaria de Saúde alcancem aqueles pacientes que não possuem condições de se locomover até uma unidade fixa.

O ambiente deverá possuir estrutura adequada e própria para garantir segurança no transporte dos profissionais até os locais de atendimento e também a qualidade dos serviços ora ofertados dentro dele.

Considerando que a presente aquisição tem como objetivo proporcionar segurança, conforto e celeridade nas atividades laborais externas desempenhadas por servidores, funcionários e agentes públicos que dependam do meio de transporte para locomoção.

O certame licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, do tipo menor preço por item, em conformidade com a Lei Federal nº: 10.520/02.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
0001	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO.	UNID.	1	1. UM ÔNIBUS URBANO DE PISO ALTO; ANO DE FABRICAÇÃO MÁXIMO ACEITO: 2010 COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; 2. COMBUSTÍVEL: DIESEL;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>3. MOTOR: DIANTEIRO POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 CV CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA MARCHA À RÉ;</p> <p>4. COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL: 12 METROS; ALTURA INTERNA MÍNIMA: 1.800MM NO CENTRO DO CORREDOR;</p> <p>5. PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO: 16.000KG;</p> <p>6. PARA-BRISAS BIPARTIDO COM LIMPADOR ELÉTRICO; CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, BEM COMO OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS;</p> <p>7. 03 PORTAS DE ACESSO LATERAIS, SENDO A CENTRAL COM ELEVADOR ELETRO HIDRÁULICO PARA PCD;</p> <p>8. UM EXTINTOR DE INCÊNDIO TIPO ABC 6KG NA CABINE DO MOTORISTA;</p> <p>9. O VEICULO DEVERÁ SER ENTREGUE REVISADO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; A REVISÃO DEVERÁ CONTEMPLAR TODOS OS COMPONENTES DO CHASSI; SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO, MOTOR, ÓLEO, FREIOS, ETC.</p> <p>10. DEVERÁ POSSUIR 07 PNEUS NOVOS CONFIGURADOS PARA FORA DE ESTRADA; A CARROCERIA DEVERÁ SER RECUPERADA, REMOVIDAS AS JANELAS ORIGINAIS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE, FECHADAS COM PLACAS DE ALUMÍNIO E VEDADAS DE MANEIRA QUE EVITE INFILTRAÇÕES.</p> <p>11. NO TETO DEVERÃO SER REMOVIDAS CLARABÓIAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, SENDO VEDADAS AS ABERTURAS E QUAISQUER ITENS QUE POSSAM TRAZER INFILTRAÇÕES NO TETO; AS CALHAS LATERAIS DEVERÃO</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				<p>SER REMOVIDAS; OS ACABAMENTOS E MONTANTES DE PORTA DEVERÃO SER TROCADOS POR PEÇAS NOVAS;</p> <p>12. DEVERÁ SER CONFECCIONADO LOCAL PARA TRANSPORTE DO STEP FORNECIDO PELA CONTRATADA NO MESMO PADRÃO DOS DEMAIS PNEUS FORNECIDOS; DEVERÁ SER REALIZADA A REVISÃO DOS COMPONENTES ELÉTRICOS DA CARROCERIA;</p> <p>13. É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A INSTALAÇÃO DOS MOBILIÁRIOS, ACESSÓRIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NO VEÍCULO FORNECIDO, CONFORME TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES - SANITÁRIAS E FISCALIZAÇÃO;</p> <p>14. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO, OBTENDO TODAS AS LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS EXIGIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DE FORMA A ELIMINAR QUALQUER ÓBICE AO REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO, INCLUSIVE ARCANDO COM AS TAXAS PORVENTURA COBRADAS.</p> <p>15. SERÁ NECESSÁRIA A ALTERAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DO VEICULO APÓS SUA TRANSFORMAÇÃO ATENDENDO A PORTARIA DENATRAN Nº 190 DE 29/06/2009 RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 916, DE 28 DE MARÇO DE 2022;</p> <p>16. OS COMPONENTES DEVERÃO POSSUIR UM DIMENSIONAMENTO QUE EXCEDA A CARGA IMPOSTA EM CADA MEMBRO PARA MELHOR QUALIDADE DE DIRIGIBILIDADE, AS MOLAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER AS DE MENOR DEFLEXÃO.</p> <p>17. SOMENTE SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES APROVADAS PELO FABRICANTE DE CHASSI, PARA COMPENSAR DEFLEXÕES INDEVIDAS ALÉM DAS TOLERÂNCIAS PERMITIDAS. NÃO SERÃO PERMITIDAS CORREÇÕES</p>
--	--	--	--	---



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



				DEVIDO A DESBALANCEAMENTO PROVOCADO PELA ANCORAGEM DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DENTRO DA UNIDADE.
--	--	--	--	---

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Projeto desenvolvido para atendimento em Veículo TIPO Onibus Urbano, transformado em Unidade Móvel de Saúde, pintura solida, com adesivos de identidade visual;

Os insumos e os equipamentos utilizados para a transformação devem ser novos e de primeiro uso;

É de responsabilidade da CONTRATADA a fabricação e fornecimento, conforme as legislações vigentes – sanitárias e fiscalização;

A CONTRATADA deverá entregar juntamente com o objeto do presente Termo de Referência, os certificados de garantia, escritos em língua portuguesa e disponibilizados em mídia digital. Caso os referidos documentos sejam apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

O veículo deverá ser adesivado pela CONTRATADA com adesivos conforme o manual de identidade do órgão;

É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo durante todo período do contrato;

Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro para melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido a desbalanceamento provocado pela ancoragem de equipamentos e mobiliários dentro da unidade.

DESCRIÇÕES TÉCNICAS E INFRAESTRUTURA:

Atendimento Preventivo à Saúde da Mulher

1º Infraestrutura com 01 sala de atendimento médico multiprofissional, sala ginecológica com banheiro acessível com trocador e ducha higiênica.

2º Exames preventivos de Papanicolau, com o objetivo de avaliar o colo do útero, com foco em sinais de infecção pelo HPV.

3º Acompanhamento Psicológico.

4º Previsão de 1100 exames/mês a ser realizados de 2ª a 6ª feira, 22 dias por mês.

5º A infraestrutura ofertada deverá possuir Infraestrutura para telemedicina e emissão de laudos a distância.

ADAPTAÇÃO INTERNA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Deverá ser desenvolvida para atendimento a Saúde com ambiente climatizado. O Equipamento deverá ser projetado para promover um atendimento com segurança microbiológica no ambiente interno conforme estabelecido no termo de referencia, o projeto deverá ser desenvolvido de acordo com os requisitos estabelecidos pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

ESTRUTURA ELÉTRICA:

Desenvolvido para alimentação de equipamentos (internos) com 220 volts, alimentação externa através da concessionária na rede de baixa tensão, sendo: 220/380 volts - trifásico;

Comando Elétrico:

01 (um) comando elétrico composto por DPS (dispositivo de proteção contra surtos) e Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário, proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial-residual e disjuntores bipolares térmicos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, contatos especiais de prata, que atenda à norma NBR NM 60868, tensão de trabalho 220/380V, frequência 60Hz, temperatura ambiente -20°C, +50°C, grau de proteção IP 20, IP em painel e fixação de encaixe perfil DIN 35 mm, tomada de sobrepor IP 67, blindada à prova de d'água, para receber o cabo de conexão a rede pública, painel de Comando secundário (não estabilizado), composto por chave disjuntores de proteção, bipolar de entrada (geral), tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando.

Sistema de visualização de consumo, tensão, com referência ao sistema das opções de entrada de energia, sendo previsto para cada fase de entrada.

Cabos flexíveis anti chamas dimensionados conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes, embutidas e adequadas para cada ambiente.

Condutor flexível de fios de cobre eletrolítico, tempera mole, isolamento composto termoplástico polivinila PVC (105°C) com características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.

ILUMINAÇÃO

Interna: Luminarias embutidas, do tipo Plafon Redondo LED (110-240v) Luz difusa, branca neutra 4000k;

Em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme norma ABNT NBR 8995-1;

Iluminação de emergência: Em cada ambiente no mínimo 01 luminaria de led 24v 7,5w;

Externa: 02 (dois) Refletores LED 20W bivolt IP66 (Resistente a água e poeira);

Interruptores de placa em termoplástico isolante, acabamento branco ou outra cor que harmonize com o revestimento, 10 A – 250 V;

Tomadas de 220 volts, padrão NBR 14136 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, módulos com bornes automáticos.

Cabo de externo para conexão à rede pública de energia elétrica:

01 (uma) Extensão para conexão elétrica: desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP 04 (quatro) vias, isolamento em dupla camada



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, 50m de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água e adaptador tipo garras para conexão no quadro elétrico externo;

Sistema elétrico fotovoltaico

Deverá ser fornecido sistema elétrico fotovoltaico composto por no mínimo 02 painéis solares 150w; Tensão de Máxima Potência (Vmp): 18,5v; Corrente de Máxima Potência (Im): 8,12 Amps; Painel de no mínimo 36 células de Silício Policristalino; Vidro Temperado com baixo teor de ferro, liga de alumínio anodizado 3,2 mm; Eficiência alta de até 15,0%; Células policristalinas com alta transmissão e vidro texturizado; estrutura de alumínio com maior resistência á corrosão, deve suportar cargas de vento de 2,4 kPa garantindo maior vida útil aos painéis;

Deve possuir regulador de carga 30Ah;

Deverá possuir uma baterias independentes de 12 V, de baixa manutenção, com capacidade mínima de 70 Ah;

Deverá possuir autonomia para atender a camara de conservação da unidade, por até 4 horas;

A bateria deve estar localizada em área ventilada e isolada do compartimento traseiro e deve ser facilmente acessível para remoção e manutenção;

Quadro de inspeção e manutenção do sistema elétrico/eletrônico, posicionado em local único; Sistema de proteção de desarme automático e rearme manual;

Deverá ser carregada pelo dispositivo externo tomada da rede elétrica externa, com carregador inteligente condicionado a bateria auxiliar, de no mínimo 10 Amperes;

Deverá possuir codificação dos fios padrão ABNT;

Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, para realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção.

Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.

O sistema também deve estar preparado para que eventuais cargas elétricas superiores à sua capacidade não provoquem falhas no sistema;

CLIMATIZAÇÃO

Deverá ser instalado sistema de ar condicionado para o compartimento traseiro, deverá possuir a capacidade necessária para fornecer e manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna e o projeto deve atender a NBR 16401-1 (Ar condicionado) e/ou demais normas aplicáveis;

O sistema deve ter a capacidade de manter a temperatura interna em torno de 22°C (+/- 2°C) dimensionados para a operação com todos os ambientes ocupados em sua capacidade



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



máxima e o quantitativo de equipamentos elétricos em uso, na unidade. Deve possuir acionamento manual e remoto;

Sistema composto por no mínimo 03 (três) Aparelhos de ar condicionado de teto tipo RV 'recreation vehicles', próprio para unidade móvel, sem dutos de refrigeração, para funcionamento com veículo parado e motor desligado usando energia elétrica externa 220/380 volts, chicote elétrico e rede independente e com conectores selados; Sendo vetado à instalação de ar condicionado residencial tipo split ou cassete. Capacidade de refrigeração do equipamento mínima nominal 15.000 BTUs.

Com controle remoto de parede. Compressor rotativo. Montagem de scroll moldado que elimina as turbulências de ar que inibem o fluxo de ar, sem fugas de ar.

Cobertura em polímero AES resistente a raios UV, com design aerodinâmico. Bandeja base pintada com pó com proteção contra corrosão, estrutura em aço industrial. Controle remoto sem fio. Força elétrica 115V, 60 Hz. Aproximadamente 3.500 watts. Consumo de Energia 300 Ma max. Fluxo de ar (CFM), em alta velocidade, 325l/min.

Tecnologia de descontaminação ativa do ar contra microrganismos:

Para promover a segurança microbiológica da unidade contra microrganismos como bactérias e vírus (Inclusive Covid-19) deverá ser previsto sistema de descontaminação ativa do ar para promover a desinfecção do Ar e Superfícies, sendo considerado para todos os ambientes, deverá prover descontaminação do ar através de oxidação induzida por uma luz ultravioleta no espectro UV-C a uma frequência de 254 nanômetros em uma superfície alveolar impregnada de metais como o dióxido de titânio, prata e cobre, além de uma cobertura hidrofílica. Os oxidantes gerados nesse processo devem ser radicais hidroxilas, radicais hidroperóxidos, íons superóxidos e peróxido de hidrogênio no estado gasoso. A concentração desse composto gasoso, principalmente do gás peróxido de hidrogênio, não deve exceder 0,2 PPM. (Limite tolerado para promover a desinfecção do ambiente sem causar danos a saúde humana).

Durabilidade mínima de 17.000 horas de uso ininterruptos;

Elétrica: 120-220 V; corrente 0,38A @ 120V; potência max: 45 Watts;

Temperatura de operação: -5°C até 55°C;

Cobertura: até 50 m² cada unidade.

PRESCRIÇÃO:

A licitante deverá apresentar a marca e modelo, encartes técnicos do fornecedor do sistema ofertado, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto;

Apresentar atestado de capacidade técnica do fornecedor do sistema;

Apresentar estudo de validação de eficiência para aplicação em Unidade móvel, emitido por órgãos oficiais nacionais;

Apresentar Relatório de ensaio do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas) comprovando redução de microrganismos atingindo no mínimo 80% de redução em 24 horas de funcionamento;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Documentos estes que deverão ser apresentados com comprovação de vínculo com a empresa adaptadora e licitante, garantindo o pleno atendimento aos pré-requisitos de proposta, fornecimento e garantias.

Infraestrutura de Transmissão de Dados (internet), Rede e Monitoramento de segurança;

01 (um) – Roteador com as características a seguir:

Velocidade máxima na rede Wireless local de 150 Mbps;
01 Porta padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - WAN;
04 Portas padrão ethernet RJ-45 10/100 Mbps POE MDX/MDIX - LAN;
01 Entrada de alimentação 12V DC;
01 Indicador Power - Alimentação;
01 Indicador CPU - Funcionamento do aparelho;
01 Indicador WLAN - Funcionamento da rede sem fio;
01 Indicador WAN - Funcionamento da porta WAN;
04 Indicadores LAN - Funcionamento das portas LAN;

01 (uma) Antena (Recepção do sinal da operadora);

Para conexão de Internet de longo alcance 2G/3G/4G com antena direcional de alto ganho integrada;
Desbloqueado para aceitar Chip (micro) das operadoras;
Velocidade de download de 70 Mbps;
Conexão Ethernet para Roteador WiFi;
Alimentação 12 VDC;
Tecnologia de Bandas de frequência:
4G: 700, 850, 900, 1700, 1800, 1900, 2100 e 2600 MHz
3G: 850, 900, 1900 e 2100 MHz
2G: 850, 900, 1800 e 1900 MHz
Produto protegido contra raios UV e entrada de água e poeira.

Tomadas RJ45: Modelo 4x2 (na quantidade de pontos necessários a conexão dos equipamentos especificados em projeto)

INFRAESTRUTURA HIDRAULICA:

Estrutura hidráulica desenvolvida para alimentação das torneiras e equipamentos, rede composta por tubos flexíveis de monocamadas (apropriados para suportar os esforços mecânicos da estrutura sem que ocorram trincas e vazamentos), conexões em PVC reforçado e abraçadeiras em aço carbono;

Cubas em inox: cubas de aço inox polido, fabricadas em Aço Inox 304, com 0,7 mm de espessura e acabamento acetinado, com bordas lisas e no mínimo 14 cm de profundidade, redondas com no mínimo de 300mm de diâmetro para Assepsia;

Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Deve possuir mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal conforme a norma NR-32 e NBR-9050;

Tanques: De no mínimo 80 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Os tanques de água limpa e suja deverão ser confeccionados em polipropileno de alta densidade (PPAD) com proteção UV, material atóxico e antiaderente, fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos (exceto H₂SO₄ a 98% e solventes aromáticos), temperatura de operação até 60° C, com alta resistência a impactos e desgastes, moldados de acordo com a estrutura do veículo e com estrutura para fixação mecânica não permanente, estrutura soldada com o próprio material e reforçados para resistir a torções, flexões; O sistema deverá possuir Respiros e Engate Rápido hidráulico para abastecimento.

01 (um) Vaso sanitário com assento antibacteriano, com bomba trituradora embutida, sistema de dupla descarga com opção de baixo consumo 1,8l e 3l, entrada de água fria com pressão de 17 m.c.a. alimentação 220 V - 60 Hz, Nível sonoro = 53 dBA, diâmetro de descarga de 32mm, deverá ter potência não superior a 550w para eficiência energética da unidade;

Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;

Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil;

Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;

Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø ½”: 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento

Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 1”: 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;

Mangueira - Especificação Técnica: Será utilizada a mangueira Cristal trançada que é composta por tubo interno de PVC flexível (policloreto de vinila), reforçada com uma camada de fios de poliéster e cobertura externa em PVC flexível (Policloreto de vinila);

Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;

Revestimento interno

Composto de estrutura da carroceria e reforços em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, Isolamento térmico e revestimento conforme segue;





MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Paredes, teto e divisórias, deverão ser revestidas de painéis de alumínio composto com 3mm de espessura, com resina a base de Fluoreto de Polivinilideno (PVDF) sobre alumínio de alta resistência e núcleo de polietileno de baixa densidade / núcleo mineral não-combustível;

Material com propriedades autolimpantes, lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns as superfícies hospitalares, com características Retardantes a chama, deverá possuir classificação;

II-A de acordo com as especificações e normas do Corpo de Bombeiros, por meio da Instrução Técnica N° 10/2011 – Controle de Materiais de Acabamentos e de Revestimentos (CMAR);

Resistência a ácidos: 5% de HCl por 240 horas;

Resistência a alcalinos: 5% de NaOH por 240 horas;

Resistência a óleo: 20% de óleo de máquina por 240 horas;

Paredes (divisórias) estruturadas através tubos de aço de no mínimo 40x40mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 revestidos em Alumínio composto;

Forma da superfície deverá promover o melhor aproveitamento do espaço interno, em conformação com os ângulos, curvas e envolvendo todas as colunas e partes estruturais;

Painéis Deverão possuir resistência química, baixo índice de absorção de água, estabilidade dimensional e apresentar alta resistência à abrasão.

Cor branca;

As arestas, junções internas, deverão ser construídas de forma que evite formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza local.

O interior deverá estar isento de cantos vivos, todas as bordas devem ser arredondadas e/ou chanfradas. Tudo que constituir obstrução à cabeça e que possa ser perigoso a pessoas, deverá ser evitado. Os painéis deverão ser instalados de maneira que não ocorra flexão, deflexão, empenamento ou vibração;

Sob o revestimento deverá ser previsto Isolamento Térmico/Acústico com a finalidade de reduzir o impacto da temperatura externa para dentro da unidade móvel, o isolamento térmico deverá ser aplicado através de isolante de P.U. (Poliuretano) em placas com no mínimo 30 mm de espessura e no mínimo 36 kgm³ de densidade, instaladas no teto, laterais (exceto janelas), traseira, entre a chapa externa e o revestimento interno;

Placas fixadas com fitas adesivas dupla face de alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

Prescrições

A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto.



Assoalho

Compensado naval de 18mm revestido em Passadeira vinilica.

Compensado Naval - Especificação Técnica

Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistentes a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².

Passadeira Vinílica - Especificação Técnica

Material de alta performance, com no mínimo 1,6mm, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso.

Ambientes internos

A01 – Recepção;

A02 – Consultório de atendimento Médico Multiprofissional;

A03 – Consultório de atendimento Médico Multiprofissional;

A04 - Consultório de atendimento Médico Ginecológico/Preventivo

A05 – Sanitário com Acessibilidade e trocador;

MOBILIÁRIO:

Mobiliários Confeccionados em compensado multilaminado, lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, resistente a água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm². Com espessura mínima de 15 mm e 30mm nas partes estruturais, deve ser imunizado contra o ataque de fungos e cupins, revestido interna e externamente com laminado melamínico contínuo de alta pressão e alta resistência, termo moldável que permita facilmente a confecção de bordas e cantos arredondados, aumentando sua resistência a impactos e infiltrações de água por dispensar nos cantos o uso de fita de borda, ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;

Obs. O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo de aproveitamento do espaço, a fixação dos equipamentos, a segurança dos ocupantes (sem quinas vivas) e a assepsia do veículo;

Deverá possuir mecanismo de travamento sendo dispensado o trinco;

Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, de aproximadamente 30mm, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento;

Puxadores do tipo embutidos confeccionados em alumínio;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Portas dos armários com chaves de segredo combinado. O projeto e o arranjo dos armários deverá ser aprovado pela Comissão Executora do Contrato, antes do início de sua manufatura.

A01 – Recepção

O Ambiente da recepção deverá ser posicionado no centro da carroceria;

Deverá possuir 01 longarina metálica com 03 assentos em polipropileno com assentos e encostos anatomicos, a parede atrás dos bancos deverá ser totalmente fechada e aplicado revestimento em chapa de compensado de 6mm com revestimento em laminado de alta pressão de acabamento madeirado.

No ambiente deverá ser previsto a instalação de módulo com os componentes do painel elétrico e autotransformador, deverá dispor de dispositivo para troca de calor e chave para evitar que pessoas não autorizadas acessem o painel;

01 (um) Purificador de água refrigerado;
Refrigeração: Água Natural e Gelada;
Com proteção Antibactérias;
Com refil de tecnologia e filtragem classe A;
Alimentação: 220 Volts.

A02 – Consultório Multiprofissional

Medindo aproximadamente 1,90 x 2,40 m com instalação na lateral (a ser definida) de um balcão com maca, 1,85 x 0,70 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, na parte inferior com portas e gavetas, 01 mesa para suporte de aparelho de Ultrasson Portátil embutida, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçados (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel;

Colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin em cor a ser definida pela contratante;

Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar fixado no mobiliário;

Na lateral (a definir) um balcão em compensado naval de 1,85 x 0,60 m (aproximadamente) com cuba de aço inoxidável embutida, torneira com acionamento elétrico por pedal, gavetas e portas e espaço para frigobar embutido;

Acima do balcão deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno;

Dispensers; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido inox; 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

Suporte para lençol de papel, altura e tamanho a definir;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Gabinete conjugado para copa com pia e espaço para Microondas, Cafeteira, Purificador de água refrigerado e nicho para frigobar, também deverá possuir portas e gavetas para armazenamento de insumos;

A03 – Consultório Multiprofissional II;

Medindo aproximadamente 1,90 x 2,40 m com instalação na lateral (a ser definida) de um balcão com maca, 1,85 x 0,70 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, na parte inferior com portas e gavetas, 01 mesa para suporte de aparelho de Ultrasson Portátil embutida, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçados (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel;

Colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin em cor a ser definida pela contratante;

Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar fixado no mobiliário;

Na lateral (a definir) um balcão em compensado naval de 1,85 x 0,60 m (aproximadamente) com cuba de aço inoxidável embutida, torneira com acionamento elétrico por pedal, gavetas e portas e espaço para frigobar embutido;

Acima do balcão deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno;

Dispensers; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido inox; 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

Suporte para lençol de papel, altura e tamanho a definir;

01 Lixeira Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 20 litros;

Dois mochos com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás, com adaptação para fixação no interior da unidade móvel, quando a mesma estiver em deslocamento;

Contendo acesso pela recepção, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80 cm.

A04 - Consultório de atendimento Médico Ginecológico/Preventivo;

Medindo aproximadamente 3,02 x 2,40 m (aproximadamente), com instalação na lateral esquerda de um balcão com maca com apoio para pernas e apoio lombar articulados, contendo porta coxas pernas para uso ginecológico e suporte, 1,80 x 0,80 m (aproximadamente) em compensado naval, revestimento em fórmica, 01 mesa para prescrição embutida com cantos arredondados, do tipo gaveta com estrutura de trilhos ocultos reforçados (deve suportar no mínimo 45kg aberta) espaçamento para instalação de suporte para lençol de papel;

Deverá ter um espaçamento adequado entre a maca e a lateral para utilização da porta coxas pernas pela paciente;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Colchonete em espuma de alta densidade revestido em courvin na em cor a ser definida pela contratante;

Suporte para lençol de papel;

Par de porta coxa perneira com estribos removíveis em aço com pintura PU antiferrugem, em cor a ser definida pela contratante, com suportes adequados;

Na lateral (a definir) um balcão em compensado naval revestido em fórmica 1,20 x 0,80 m (aproximadamente) com cuba de aço inoxidável embutida, torneira com acionamento elétrico por pedal, gaveteiro: com gavetas e portas e espaço para frigobar embutido;

Acima do balcão deverá haver 01 armário aéreo com porta basculante com articulador metálico de alta resistência mecânica (dispensando a utilização de pistões a gás), deverá ser instalada no tamponamento inferior iluminação em led linear em perfil tubular de alumínio extrudado com tampa em polietileno;

Fechamento na porta de acesso estruturada em compensado laminado Naval com revestimento em Alumínio composto nas duas faces com porta em Acrílico com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente;

Dispensers em inox; sendo 01 para Papel Toalha e 01 para Sabonete líquido em inox; 01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

Frigobar de no mínimo 67 litros ou similar, fixado no mobiliário abaixo da pia;

02 Lixeiras Aço Inox com pedal e Balde Removível com capacidade para 20 litros;

01 Foco clínico com iluminação LED com maior luminosidade, haste flexível cromada, 110/220 volts, pintura epóxi na cor branca;

Dois mochos com encosto, base giratória com ajuste de altura através de sistema a gás, com adaptação para fixação no interior da unidade móvel, quando a mesma estiver em viagem;

Contendo acesso pela recepção, acesso destinado à acessibilidade com vão livre de no mínimo 80 cm;

EQUIPAMENTOS

01 (um) Micro ondas 32 ls: Alojado na bancada traseira;
Frente em vidro ou espelhada, painel Integrado e Display
Função tira odor
Consumo (kWh) 1.4 kWh
Potência (W) 900W
Tensão: 220v
01 (uma) Cafeteira 220 V: alojada na bancada traseira;
Cor: preta
Material: inox.
Número de xícaras: de 04 a 20.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Tipo de café: pó.
Jarra: térmica de inox.
Desligamento automático.
Alimentação: 220 Volts.
Potência: 1000 Watts.

A05 – Sanitário com Acessibilidade e trocador

Posicionado na traseira do ônibus com no mínimo 1,5m x 2,2m (largura interna do ônibus) a porta deverá ter abertura para o lado de fora, trava interna e ganchos para roupa dos pacientes na parede;

Parede (divisória) estruturada através de barras de aço, revestido com ACM, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica;

01 (um) lavatório com cuba confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica;

Barras de apoio em aço inox;

Vaso sanitário próprio para motor home (especificação em hidráulica);

Deverá ser instalada ducha higienica;

Acessórios:

01 (um) dispenser de álcool gel em inox;

01 (um) dispenser de sabonete líquido em inox;

01 (um) dispenser de papel toalha em inox;

01 (uma) lixeira 20l em aço inox.

INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

Todas as instalações devem seguir os requisitos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e os padrões e/ou normas técnicas vigentes, a fim de não prejudicar a garantia original dos equipamentos. O projeto de instalação final deverá ser previamente validado pelo fabricante dos equipamentos, prevendo sistema de fixação, dimensionamento elétrico e plano de transporte de peças e equipamentos transportados sem fixação permanente (soltos na operação) dentro da unidade;

ÁREA EXTERNA

Portas de Acesso:

Nos acessos central e traseiro serão instaladas portas em alumínio.

Construída em perfis de alumínio extrudado anodizado com vedação no comprimento definido por material elastômero EPDM e com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura.

O perfil da cortina deverá possuir parede dupla, com acabamento anodizado liga 6063 T5. As seções horizontais da cortina -“folhas”- deverão poder ser substituídas individualmente, sem precisar da desmontagem completa da porta.

Entre uma “folha” e outra deverá haver uma separação em seu comprimento, cujo material consiste em mistura polimérica PVC com dureza de no mínimo 70 sh para evitar o contato metal com metal, o acúmulo de sujeira e a entrada de umidade nos compartimentos. Em suas extremidades devem possuir terminais de NYLON Poliamida que são puncionados no perfil facilitando a remoção para futuras reposições e/ou manutenções.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Deverá possuir perfil inferior extrudado reforçado com aba externa que serve como puxador nas dimensões mínimas de 107,1mm (Altura) x 60,2mm (Largura) x 2mm (Espessura), liga 6060 T5 com acabamento de NYLON 66 nas extremidades. O perfil deverá possuir uma barra de travamento em aço inoxidável polido com diâmetro mínimo de 22,22 mm e espessura mínima de 1,2 mm.

O perfil inferior deverá possuir suporte de nylon para o acondicionamento da barra de travamento com acabamentos plásticos nas extremidades de apoio do perfil superior, na vedação inferior do elastômero EPDM e acabamento traseiro do mesmo material do perfil inferior.

Deverá possuir mecanismo formando travas de bloqueio laterais acopladas no perfil inferior com chave.

Também deverão possuir perfil anodizado de alumínio extrusado, denominado calha de chuva, montado na parte superior da persiana cuja montagem final recebe vedação em EPDM na região inferior além de acabamento em PVC na região frontal.

A persiana deverá possuir um sistema de torção composto basicamente por um eixo central quadrado de aço carbono de 15x15, espessura de 1,55mm. Deverá incorporar um tipo de mola oleada que garanta o perfeito funcionamento do sistema durante o uso severo das viaturas.

As guias laterais deverão ser em perfil de alumínio extrusado anodizado, liga 6063 T5, com vedação em seu comprimento definido por material elastômero EPDM e incorporar mecanismo automático, com sensor de acionamento eletromagnético inteligente de acendimento de luz no interior dos compartimentos sem contatos situado em local que impossibilite sua danificação por materiais, ferramentas, equipamentos, etc. usados nas operações.

Deverá incorporar uma identificação fixa onde conste o número de série com a numeração puncionada do produto para que possibilite a rastreabilidade.

Janelas

As janelas laterais originais no salão de atendimento deverão ser removidas, a estrutura deverá receber tratamento anticorrosivo, os vãos deverão ser estruturados em tubos de aço de no mínimo 30x30mm com parede de 1,2mm SAE 1010/1020 e chapas de aço 14 SAE 1020, na área externa receberão placas de Alumínio Composto com no mínimo 3mm de espessura;

Toldo

Deverá possuir dois toldos instalados na lateral direita, do tipo Box com acionamento manual; Lona em cor a ser definida pela contratante, de tecido de poliéster de alta tenacidade, que confere maior resistência mecânica, e revestida com filme de PVC flexível totalmente impermeável, com aditivo antioxidante (reduz o efeito de oxidação, dando maior durabilidade à lona), aditivo contra raios ultravioleta (reduz a ação dos raios ultra violeta, retardando o desbotamento das cores ao longo do tempo) e aditivo de proteção a ação de fungos (Inibe a formação de bolores e proliferação de fungos). Lona impermeabilizada e vedada com Selante elástico, monocomponente, de baixo módulo, que cura com a umidade do ar, à base de poliuretano de cor branca. (Sendo adequado para juntas de movimentação e de conexão em aplicações internas ou externas).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Estrutura com braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida, os braços ficam guardados dentro de uma caixa de alumínio, parte integrante do toldo.) peças metálicas e carenagem com pintura eletrostática na cor branca, manivela com aste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2.500 mm de avanço.

O toldo deverá ser robusto o suficiente para suportar rajadas de ventos de 29-39km/h, projetados de tal forma que atendam aos requisitos da classe de resistência ao vento, especificados na identificação de conformidade CE (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

Prescrições

A licitante deverá apresentar a marca e modelo do material ofertado e anexar aos documentos de habilitação técnica, encartes técnicos, incluindo imagens, descrição, características, especificações técnicas que demonstrem, de forma clara, a compatibilidade do produto com (declaração de conformidade: requisito EN 13561:2004 e testado para uso em área externa. Resistência ao vento: classe 2).

01 (uma) Smart TV 42": SmartTV HD com receptor digital, 2 entradas HDMI 1 entrada USB – área externa;

Deverá ser previsto suporte externo e ponto de alimentação 220v IP44;

Características mínimas:

Resolução:

HD (1,920 x 1080) Tamanho da Tela: 42";

Conexão Wi-Fi; Portas de Entrada e Saída: 02 HDMI, 01 USB, 01 Entrada de Composto (AV) 01 Ethernet (LAN),

01 Saída de Áudio Digital (Óptica),

01 Entrada de RF;

Áudio: Dolby Digital Plus,

Tipo de alto-falante: 2 Canais Multiroom Link;

Outros Recursos: Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Desligamento Automático; Sensor Ecológico

Cor: Preta; Frequência: 60Hz; Consumo de Energia: 120 W;

Deverá ser previsto local para armazenamento interno quando em deslocamento da unidade;

08 (oito) cadeiras dobráveis com assento e encosto acolchoado – Para espera sob o toldo

Cadeira dobrável estofada com encosto reclinável, assento e encosto anatômicos, feitos em madeira compensada de 10mm, estofada com espuma de alta densidade (D-33 assento e D-28 encosto) com revestimento em tecido. Estrutura com proteção antiferruginosa, confeccionada em tubo de aço carbono 3/4" (19mm) com paredes de 1,2mm, pintura epóxi-pó cromado. Deve possuir ponteiras plásticas nos pés;

Faixa de peso suportado: 100 a 120kg;

Dimensões mínimas:

Aberta: Largura de 43,5cm, profundidade de 54cm e altura de 80cm

Fechada: Largura de 43,5cm, profundidade de 7,5cm e altura de 91cm



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



02 (duas) – Escadas removíveis com dois degraus, confeccionada em estrutura tubular de aço com pintura PU, revestidos em chapa xadrez de alumínio #2,2mm com RESSALTO de #1,3mm - Espessura Total de #3,5mm. Para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos;

01 (uma) - Escada removível, articulada, para porta central com acessibilidade, utilizada para facilitar o acesso ao interior da unidade nos atendimentos. Confeccionada em estrutura tubular de aço com pintura PU, com 05 degraus ergonômicos, revestidos em chapa xadrez de alumínio #2,2mm com RESSALTO de #1,3mm - Espessura Total de #3,5mm. A escada não deverá impossibilitar a utilização do elevador eletro hidráulico, deverá possuir trava de transporte na posição vertical e pés de apoio reguláveis de borracha.

IDENTIFICAÇÃO VISUAL

Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) da área externa da carroceria para a Unidade Móvel sendo previsto 60% da área externa.

Especificação técnica mínima do Grafismo

Envelopamento parcial, sendo no capô, laterais, traseira do veículo e retrovisores, deverá ser fornecido para aprovação o projeto de pintura e grafismo de acordo com o modelo de referência fornecido pelo CONTRATANTE; deverá ser indicada a tonalidade de cores CMYK e medidas dos logotipos e textos do grafismo com as seguintes especificações:

Carroceria

Impressão Digital 4 Cores em Película Oracal ORAJET 3651 ou 3M Scotchal D5000, ou superior, para aplicação de longa duração em superfícies de elevado grau de curvaturas. Garantia mínima: 2 anos em uso externo contínuo.

Procedimentos para aplicação das Películas Adesivas

Impressão digital em 4 Cores;

Aplicação de adesivo laminação de proteção após a impressão;

Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

Aplicação: manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

Recortes em todas as regiões de baixo relevo;

Ausência de bolhas, ressaltos e cantos vivos;

Não aplicação das películas em regiões de borrachas;

Uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

Limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

Superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

A aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira).

Prescrições

No ato da vistoria deverá ser apresentado os boletins técnicos do material utilizado e relatório de aplicação com registro fotográfico das embalagens e etiquetas do material utilizado;

Em caso de reprovação da aplicação a licitante arcará com os custos de deslocamento de equipe e material para nova aplicação, não serão aceitas reaplicações locais ou sobreposições de adesivos, ocorrendo reprovação, todo o material deverá ser substituído.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Para que seja firmado contrato entre o Município e Perdigoão/MG e a empresa vencedora do certame, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CAT - Certidão de Adequação à Legislação de Trânsito emitido pelo Denatran, do veículo ofertado na modalidade Motorhome (motor casa);

Apresentar Certificado de Capacitação Técnica (CCT) emitido pelo Inmetro, do veículo ofertado na modalidade Motorhome (motor casa);

DAS CONDIÇÕES DE ACEITE DO VEÍCULO:

Para condições de aceite do veículo, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

CAT – CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRANSITO;

CCT - Certificado de Capacitação Técnico Operacional - INMETRO;

CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

CREA - Certidão de Registro Profissional no CREA

CREA - Certidão de Responsabilidade Técnica e Pessoa Jurídica no CREA

CAT CREA – Certificado de Acervo Técnico

CAU – Certidão de Registro Profissional no CAU

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

Aprovação do Projeto na VISA: A licitante deverá apresentar relatório técnico do projeto para solicitação de aprovação na VISA local, deverá ser assinado pelo Engenheiro Responsável e comprovar o atendimento do projeto as seguintes Normas:

ABNT NBR 9050 Acessibilidade;

RDC-50 (Aplicação a unidade móvel, considerando principalmente fluxos de operação evitando contaminação cruzada, assepsia e ergonomia, considerando limitações físicas e estruturais mecânicas do equipamento);

ABNT NBR 5410 (Cabeamento Elétrico);

ABNT NBR 15465 (Eletrodutos);

ABNT NRB NM 60868 (Disjuntores);

ABNT NBR 8995-1 (Iluminação);

ABNT NBR 16401-1 (Ar condicionado);

ABNT NBR 15465 e NBR 5410 (Cabos flexíveis);

ISO 18184 adaptada aos modelos virais;

Norma internacional JIS L 190: Eficácia Antimicrobiana;

DAS CONDIÇÕES DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO:

- O objeto do presente certame deverá ser entregue, em até **90 (noventa) dias** após a emissão da NAF, nas dependências da contratante, diretamente no local designado pela Secretária Municipal de Saúde, nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.
- Poderá ocorrer a prorrogação do prazo de entrega dos veículos, mediante fundamentação por escrito e devidamente comprovada a situação alheia a vontade da contratada e que seja autorizado pelo contratante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



- Todos os equipamentos devem ser novos de fábrica, com ano de fabricação do equipamento referente ao ano corrente;
- As especificações dos equipamentos devem estar de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- A empresa deverá apresentar registro na ANVISA (no que couber) de acordo com a especificação de cada equipamento.

DA GARANTIA:

Os equipamentos devem atender a garantia mínima de **12 (doze) meses**.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, § 2ª, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

A Gestora do contrato será **Srª Neusa de São José Mesquita**, Secretária Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.1179 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PRA O PSF	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	332	1.721

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante **boleto bancário** e após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (Trinta) dias, assinada e aprovada pelos Secretária Municipal de Saáude solicitante. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



Perdigoão/MG, 06 de fevereiro de 2023.

**SRª NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:/2023

No dia XX do mês de XXXXX de 2023, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MG**, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial nº: **000007/2023** para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº: **000012/2023**, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Avenida Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo senhor prefeito **Julliano Lacerda Lino**, portador do CPF nº: 034.582.766-02.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XX.XX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro: XXXX, XXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo senhor(a) XXXX XXXX, portador do CPF nº: XXX.XXX.XXX-XX.

CLAUSULA 1 - DA VIGÊNCIA

1.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 - DOS PREÇOS

2.1 - A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitorará, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado, e podendo rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 - A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;

2.2.2 - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 - Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 - Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia autorização do Município de Perdigoão e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº: 8.666/93 e no Decreto Municipal nº: 1526 de 05 de janeiro de 2017;

CLAUSULA 4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 - A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 - A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 - A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5 - Por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 5 - DO PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdigoão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de **boleto bancário** enviado ao e-mail:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



prefeituranotafiscal@outlook.com, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal nº: 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
10.301.1003.1179 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PRA O PSF	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	332	1.721

CLAUSULA 8 - DO PREÇO

8.1 - Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigoão pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão Presencial nº: **000007/2023**, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 - DA ENTREGA

9.1 - O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme **termo de referência**, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, em até 90 (noventa) dias corridos contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigoão.

CLAUSULA 10 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão Presencial nº: **000007/2023** e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 - Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 - Fornecer os produtos em estrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 - Fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.1 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigo/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



10.2.3 - Comunicar ao Município de Perdigo qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 - Manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº: 8.666/93;

10.2.5 - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 - Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - Inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) Subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) Cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93;
- d) Desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) Descumprimento do disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II - Razão de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigo e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 - No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93.

CLAUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 - Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXXX de 2023.

JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

XXXXXX XXXXX
DETENTORA

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXX DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXX/2023 PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME PROCESSO Nº: 000012/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 000007/2023.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrita no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, no fim assinados, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com a Lei nº: 8.666/93 e Leis complementares mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO PARA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO MG.**

O presente contrato vincula-se para todos os efeitos ao Processo Licitatório nº: 000012/2023, Pregão Presencial nº: 000007/2023, ao seu respectivo Edital de Licitação, Termo de Referência e demais anexos.

O objeto do presente certame deverá ser fornecido a critério da Administração, nos locais e datas marcados pelo Secretário Municipal solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. Na (NAF) estará estipulado o prazo máximo de entrega dos produtos e serviços nos locais de destino, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula 9 deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a este contrato sobre a ata de registro de preços nº XXX/2023 o valor global de R\$ XXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX Reais) a ser pago de acordo com os serviços prestados em até 30 (trinta) dias após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

<<FornecedorItemVencedor>>

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente contrato entra em vigor a partir de XX/XX/2023 e terminará em XX/XX/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, encontra em previsão orçamentária e ocorrerão por conta de Dotações Orçamentárias atuais e as que vem a substituí-las.

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FUNTE
10.301.1003.1179 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PRA O PSF	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	332	1.721

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do instrumento contratual, bem como dos eventuais aditivos firmados.

5.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº: 8.666/93.

5.2.1 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal nº: 8.666/93 e, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes de execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

8.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Entregar todos os produtos objetivados de acordo com a melhor técnica disponível, observando e atendendo a todas as condicionantes legais, técnicas e institucionais indispensáveis a seus efeitos;

b) Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos acidentes decorrentes da entrega dos produtos, cabendo-lhe o ônus do pagamento de qualquer tipo de indenização por prejuízos materiais ou morais que venha a causar à Contratante, a seus funcionários, a terceiros e outros.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br



c) Cumprir os prazos determinados pelo CONTRATANTE.

d) Cumprir dentro do prazo estabelecido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a licitante ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no “artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº: 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Eventuais alterações nas especificações dos produtos, ajustados deverão ser avaliados por ambas as partes, e serão objeto de novas estimativas de preços e prazos, e farão parte de Termo Aditivo, que passará a ser parte integrante do presente contrato.

10.2 - A responsabilidade pela disponibilidade dos produtos da CONTRATADA cessará com o término de vigência do presente contrato.

10.3 - No caso de rescisão do presente contrato por interesse de qualquer das partes, fica resguardado à CONTRATADA o direito do recebimento dos pagamentos pelos produtos entregues até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Nova Serrana/MG.

Aplica-se a execução do objeto deste CONTRATO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Perdigoão/MG, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE PERDIGÃO
JULLIANO LACERDA LINO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

CPF nº: _____

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro: Centro, Perdigoão/MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel.: (37) 3287-1030, e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***(Em papel timbrado da proponente)***PROPOSTA COMERCIAL**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do Signatário (Para assinatura do contrato)						
Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ANO/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0001	UNID.	1	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS URBANO ADAPTADO.			
TOTAL DOS ITENS:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

Estão inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

LOCAL, DATA.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
(SÓCIO ADMINISTRADOR/ PROCURADOR)**